



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RIO AZUL-PR 2026-2029

IDENTIFICAÇÃO:

Dados do Município:

Prefeitura Municipal de Rio Azul – Paraná

CNPJ: 75.963.256/0001-01

Endereço: Rua Guilherme Pereira nº 482 – Centro

CEP: 84560-000

Telefone: (42) 3132-6800 Fax: 42 3463-1122

E-mail: contato@rioazul.pr.gov.br

Site: www.rioazul.pr.gov.br

Prefeito Municipal: Leandro Jasinski

Nível de Gestão: Básica

Porte do município: Pequeno Porte I

Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor Municipal: Vardelei Pereira Lopes

Endereço: Rua Coronel Hortêncio Martins de Melo, 301, Centro

CEP: 84560-665

Telefone: (42) 3132-6893

E-mail: smas.rioazul@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Azul-PR

Nome: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Cidade: Rio Azul UF: PR

Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 1018, Centro, Rio Azul / PR.

Presidente: Talbian Raony Przybycz

Secretária Executiva: Vanusa de Quadros

Ato de Criação: Lei Municipal nº 333/2006

Data Assinatura: 20/06/2006

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Nome: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

CNPJ: 24.300.087/0001-80

Secretaria onde está vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (42) 3132-6893

Ato de Criação: Lei Municipal nº 333/2006

Data Assinatura: 20/06/2006

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Monik Andressa Gaioski

Suplente: Josuane Chruscinski Bueno

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriane Terezinha Moraes

Suplente: José Arildo Petreski Plodoviski

III. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular: Fabiana Aparecida Chalus

Suplente: Jonas Rymsza



IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Douglas Ariel Vianna

Suplente: Keiti Rosa Banrdeli

V. Representantes das Organizações Não Governamentais:

a) Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI – Lar dos Velhinhos de Rio Azul:

Titular: Ivana Camilio Teixeira

Suplente: Talbian Raony Przybycz

b) Representantes das Associações Terceira Idade no município:

Titular: Rosane Linhares

Suplente: Lurdes Teresinha dos Santos

Titular: Noeli Bueno Corosque

Suplente: Luzia Fronczak

Titular: Maria Lucia Sotoski

Suplente: Sebastiana Bianco



1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que almeja criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas de Rio Azul/PR e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral e da realidade local, observando as necessidades da população idosa do município, com vigência para o período compreendido entre 2026 e 2029

Este Plano Municipal representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Sua efetivação depende de um conjunto de ações articuladas entre as políticas públicas: Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, Trabalho, Habitação, Obras Públicas, além dos atores do Sistema de Garantias de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Poder Judiciário e Ministério Público.

2 – BREVE REFERENCIAL TEÓRICO – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

A primeira fonte legislativa referente à pessoa idosa é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das



Nações Unidas em 10 de Dezembro de 1948, que em seu artigo 25 prescreve os direitos dos idosos:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (UNESCO, 1998, p. 5)

De acordo com o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, no Brasil a Constituição Federal de 1988 declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade, e destaca alguns artigos da Carta Magna referentes à idade:

Art.3º, Inciso IV – Dispõe que o objetivo fundamental do estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Art. 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”

Art.14, parágrafo 1º, Inciso II, alínea “b” Faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.

Art. 201 – Afirma que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I)

Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens e mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).

Art. 203 – “Afirma que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre seus objetivos, “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura, também “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Art. 229 – Determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Art. 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares” (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º) (BRASIL, 1988).



O aludido Plano Estadual cita outras legislações pertinentes à pessoa Idosa: Código de Defesa do Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).

Destaca-se a Política Nacional do Idoso confirmada na Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948 de 03 de Julho de 1996, garante os direitos sociais e largo amparo legal ao idoso e funda as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade, considerando idosa a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Rege-se por princípios e diretrizes, atribui a coordenação nacional da Política do Idoso ao Órgão Ministerial responsável pela assistência e promoção social, institui os Conselhos nos três níveis de governo, nacional, estadual e municipal, organiza a gestão prevendo a implementação nas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Previdência Social, Habitação, Turismo e Justiça. (BRASIL, 1994)

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, reforça e amplia a todas as pessoas a partir dos 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, constituindo também, deveres e medidas de punição. (BRASIL, 2003).

Conforme o Plano Estadual, o Estatuto do Idoso é uma lei que faz uma correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que expressiva parcela desses sujeitos tem os seus direitos violados, da esfera familiar à pública, com precários acessos a serviços e à efetiva participação social e econômica.

O Estatuto do Idoso além dos Direitos Fundamentais aborda Medidas de Proteção, Política de Atendimento ao Idoso, o Acesso à Justiça, os Crimes relativos à pessoa Idosa. O Plano Estadual traz que:

[...] para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive



esta população. Às demais instancias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento. (PLANO, 2014, p. 17).

O Estado do Paraná instituiu em 23 de outubro de 1997, a Política Estadual do Idoso através da Lei nº 11.863 e criou o Conselho Estadual do Idoso (CEDI/PR). O Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR/PR) fora criado pela Lei nº 16.732/10 e regulamentado através do Decreto nº 9.118/10, de modo que a Resolução nº 04 do CEDI de 25 de outubro de 2013, instituiu a captação, a destinação e a aplicação de recursos do Fundo Estadual, tornando possível a efetivação de ações via Fundo, com Deliberação do Conselho e execução do órgão gestor, sendo a Secretaria na qual se encontra vinculado.

Empregando deste modo o Fundo, como um órgão de natureza contábil, que tem intenção de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, no âmbito do Estado do Paraná. (PLANO, 2014).

Os Princípios da Política Estadual estão elucidados no Art. 2º:

Art. 2º. Na execução da política estadual do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;



VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso. (PARANÁ, 1997).

As Diretrizes da Política Estadual estão elencadas no seu Art 3º: A implantação da política estadual do idoso é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

I - Na área da Promoção e Assistência Social:

- a) a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- b) o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas lares, condomínios da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;
- c) a promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;
- d) o planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
- f) o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II - Na área da Saúde:

- a) a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
- c) a adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores do SUS;
- d) a elaboração de normas de serviços geriátricos;
- e) o desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f) o oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;
- g) a realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
- h) a adequação dos serviços de saúde do Estado para o atendimento e tratamento do idoso;
- i) a difusão à população, de informações sobre o processo de envelhecimento;



- j) a capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;
- l) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

III - Na área da Educação:

- a) a adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;
- b) a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- d) o desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

IV - Na área do Trabalho:

- a) a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;
- b) a criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;
- c) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

V - Na área da Habitação e Urbanismo:

- a) a destinação, nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato ou de locação subsidiada ao idoso, submetido previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos envolvidos, na modalidade de casas, lares e condomínios da 3ª Idade;
- b) a garantia, nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;
- c) o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades do idoso;
- d) a exigência aos Municípios de adoção das normas das alíneas "a", "b" e "c", deste inciso, à habitação e urbanismo;
- e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VI - Na área da Justiça:

- a) a promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;
- b) a informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente à área da Justiça;
- c) a prestação dos serviços de advocacia gratuita ao idoso carente de recursos econômicos, com prioridade e eficiência, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à Justiça;
- d) a eliminação, através dos mecanismos legais, de toda e qualquer prática de discriminação ao idoso;
- e) o estímulo à criação de sociedades civis na defesa dos direitos e da cidadania do idoso;
- f) o dever de todo o cidadão em denunciar às autoridades competentes qualquer procedimento de negligência ou de desrespeito aos direitos do idoso;
- g) outras atividades que se fizerem necessárias na área.



VII - Na área da Cultura, Esporte e Lazer:

- a) a garantia ao idoso na participação do processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) a garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito estadual;
- c) a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;
- d) a valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e) o incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;
- f) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VIII - Na área da segurança Pública:

- a) a inclusão, nos currículos dos cursos das Academias de Polícia Civil e Militar, de conteúdos voltados aos direitos e necessidades do idoso;
- b) a capacitação e a orientação aos agentes da Secretaria de Estado responsável pela segurança pública para um atendimento adequado ao idoso;
- c) outras atividades que se fizerem necessárias na área.
- a) o estímulo à criação e a manutenção das universidades abertas da 3ª Idade;
- b) o estímulo e o apoio à realização de pesquisa e estudos na área do idoso;
- c) o incentivo à criação de cursos de especialização nas áreas de geriatria e gerontologia;
- d) a sugestão para a inclusão da Gerontologia como disciplina curricular nos cursos superiores;
- e) outras atividades que se fizerem necessárias na área. (PARANÁ, 1997).

A atual legislação que trata sobre o idoso no Município de Rio Azul é a Lei Municipal Nº 333/06 assinada em 20 de junho de 2006, cujo revogou a Lei Municipal anterior nº 275/2005 de 25 de abril de 2005.

De um modo geral a legislação municipal tem como objetivo assegurar os direitos das pessoas idosas e promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade por meio do estabelecimento da Política Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Rio Azul/PR. Para sua realização prevê-se o cumprimento das demais legislações Federal e Estadual.

A referida Lei aborda princípios e diretrizes, cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sua estrutura e funcionamento e institui a Conferência Municipal além do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.



Em seu Art. 1º a Lei Municipal Nº 333/03 traz sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI-, órgão permanente, paritário, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria responsável pela Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR em seu Art. 3º traz os princípios e diretrizes:

- I - dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem estar e direito à vida;
- II - tratamento do idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- III - fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
- IV - formulação, coordenação, supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
- V - Criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

Em seu Art. 5º traz sua composição: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 08(oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- IV - um representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- V - quatro representantes de organizações não governamentais.

E sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

Art. 24 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Rio Azul.

Art. 25 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI.



3 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Situado a uma altitude de 856 metros e 25°43'58" Latitude Sul e 50°47'47" de Longitude Oeste, o Município de Rio Azul ocupa uma área aproximada de 630 km² no Estado do Paraná, representando 0,316% do estado do Paraná.

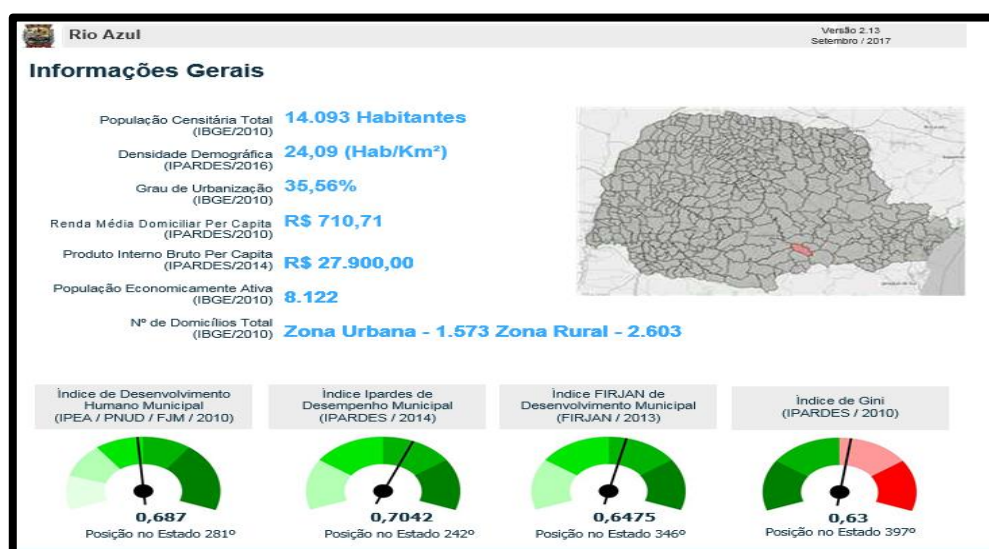
Distrito criado com a denominação de Roxo Roiz, pela lei estadual n.º 1351, de 17 de abril de 1913, subordinado ao município de São João do Triunfo e elevado à categoria de município com a denominação de Roxo Roiz, pela lei estadual n.º 1759, de 26/03/1918. Em 10 de abril de 1929, pela lei estadual n.º 2645, o município de Roxo Roiz passou a denominar-se Rio Azul.

Em 1932, através da lei nº 1918, Rio Azul perdeu a categoria de município, sendo seu território anexado ao município de Mallet e mais tarde, pelo decreto n.º 193, de 31 de janeiro de 1934, o município é restabelecido, desmembrado de Mallet, conservando o mesmo território.

O aniversário de Rio Azul é comemorado em 14 de julho, pois de acordo com a história, instalou-se como município em 14 de julho de 1918.

Hoje, a população de Rio Azul está distribuída essencialmente na área rural, onde predomina a agricultura familiar como principal atividade econômica. Sendo que, a maior fonte de renda é o cultivo de fumo, porém nos últimos anos a pecuária leiteira e a criação de rebanhos e aves também objetivam a melhora da renda destas famílias.

De acordo com o Censo 2010, o município de Rio Azul possui uma população de 14.093 habitantes, sendo 64% destes residentes em área rural e 36% residentes em área urbana equivalente a 9.081 e 5.012 habitantes respectivamente.



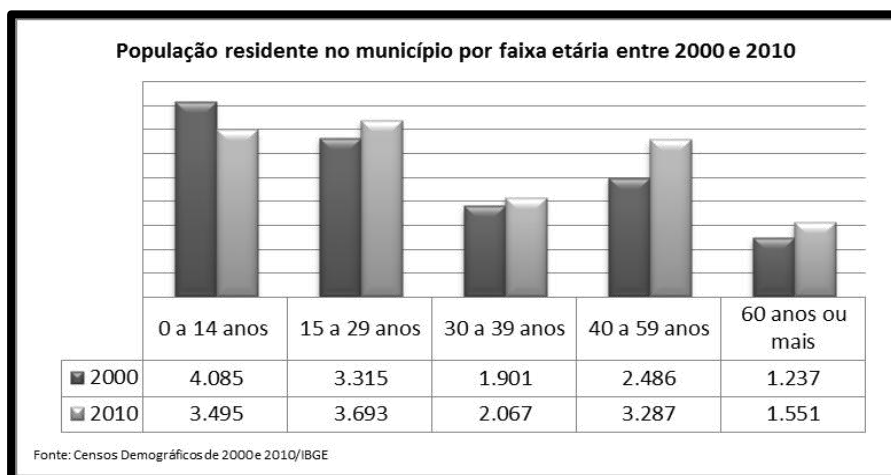
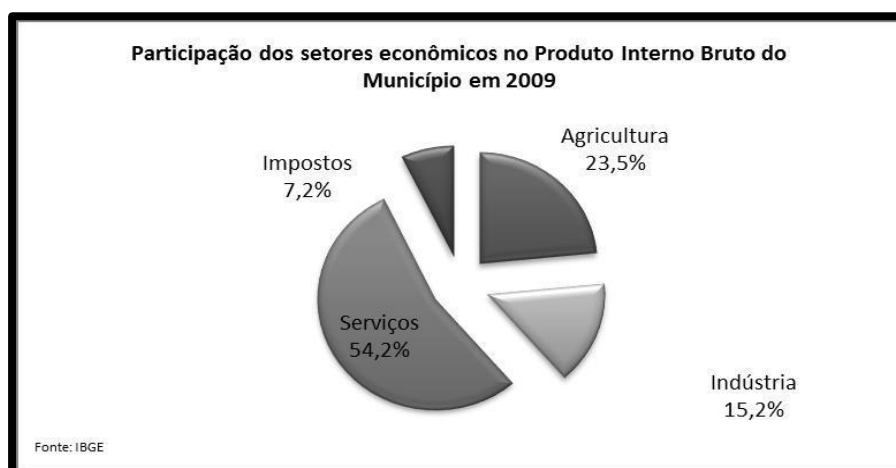
Fonte: <http://www2.mppr.mp.br/cid/rioazul.pdf> Informações Municipais para Planejamento Institucional- Ministério Público do Estado do Paraná.

Do total de 9.081 habitantes da população rural, 4.193 são mulheres e 4.888 são homens. Da mesma forma, a população urbana de 5.012 habitantes divide-se em 2.560 mulheres e 2.452 homens.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 16,7% tinham carteira assinada, 12,9% não tinha carteira assinada, 49,9% atuam por conta própria e 1,0% empregadores. Servidores públicos representavam 3,5% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 15,9% dos ocupados.

A distribuição por grandes grupos de ocupação mostrou que os dois maiores grupos são dos trabalhadores qualificados da agropecuária, florestais, da caça e da pesca e ocupações elementares. Juntos, os dois grupos totalizam 75,4% das ocupações do município.

Sendo assim, produto interno bruto do município fica distribuído por setores da seguinte forma: Indústria 15,2 %, impostos 7,2 %, Agricultura 23,5 % e serviços 54,2 %, tendo este crescido entre 2005 e 2010 42,2%, passando de R\$ 105,6 milhões para R\$ 150,1 milhões.



O Índice de Desenvolvimento Humano, o qual é calculado com base em indicadores de educação (taxa de matrículas e analfabetismo), expectativa de vida ao nascer e renda (PIB per capita) do município de Rio Azul é de 0,687, estando dentro dos limites da média.

Levando em consideração os níveis de pobreza, conforme nos apontam dados do Censo Demográfico de 2010, o município de Rio Azul conta com 1.206 pessoas que se encontram em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00, significando 8,6% da população. Do total de extremamente pobres, 1.078 (89,4%) viviam no meio rural e 128 (10,6%) no meio urbano.



4 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2026 - 2029

De acordo com a Política Nacional do Idoso, os princípios e as diretrizes deste plano são:

PRINCÍPIOS:

- I - A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral.

5 – DIRETRIZES

- I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV - Descentralização político-administrativa;



- V - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- VI - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII - Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas no Município de Rio Azul/PR, no empenho de acompanhar a execução das Políticas Públicas, possibilitando intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública.

O monitoramento permanente é um instrumento fundamental para a percepção clara dos serviços executados em âmbito municipal, bem como para o aprimoramento constante da política de atendimento destinado à população idosa.

Fundamental que as ações previstas neste Plano sejam monitoradas sistematicamente, através do levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, possam proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI criará mecanismos para o acompanhamento e monitoramento das ações contempladas



neste Plano. O controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização.

A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para uma gestão efetiva e eficaz do Plano Municipal, também como ferramenta de reflexão que permitirá o reordenamento das estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.

De suma importância o envolvimento e desempenho de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

Cabe ressaltar que para a efetivação deste Plano Municipal as secretarias municipais envolvidas neste processo deverão assumir este compromisso e incluir suas metas e ações correlatas à sua pasta no PPA, LDO e LOA cabendo ao CMDPI o monitoramento e fiscalização, visando a implementação da Política de Atenção ao Idoso no município.

1 – Os itens de 1 a 6 foram mantidos sem alterações conforme consta no Plano Municipal dos Direitos do Idoso 2022-2025.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, AÇÕES ESTRATÉGICAS, METAS E INDICADORES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
- Ampliar o alcance social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. - Equipar e manter a estrutura física do Centro de Convivência do Idoso. (concluída com recurso 120.000,00) - Contribuir com o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares, do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.	- Promover os Grupos de SCFV para idosos no Centro de Convivência do Idoso – Antonio Boni. - Ampliar a equipe com mais Educadores Sociais. - Garantir Recursos Humanos e recursos materiais necessários para o atendimento dos usuários.	- Contratação de Educadores Sociais. - A partir de 2022 organizar RH para a execução do Serviço.	- Nº de idosos atendidos. - Nº e função dos profissionais executando o Serviço.	- Prefeitura. - Gestão da Política de Assistência Social; - CRAS. - CMDI – acompanhamento.
- Implementar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. - Prevenir agravos que possam desencadear rompimentos de vínculos familiares e sociais. - Prevenir confinamento de idosos e pessoas com deficiência.	- Implementar o Serviço. - Garantia de Recursos Humanos e recursos materiais para o atendimento dos usuários.	- Organizar RH para execução do Serviço. - Executar o Serviço.	- Nº e qualificação profissional de profissionais executando o Serviço. - Nº de usuários e famílias atendidos.	- Prefeitura. - Gestão da Política de Assistência Social; - CRAS. - CMDI – acompanhamento.



- Identificar situações de dependência. - Colaborar com redes inclusivas no território. - Prevenir o acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas. - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão buscando a desconstrução de mitos e preconceitos. - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã. - Incluir usuários e famílias no Sistema de Proteção Social e serviços públicos conforme necessidade.			- Nº de Planos de Desenvolvimento do/a usuário/a. - Nº de atendimentos no domicílio.	
- Implementar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. - Promover o atendimento especializado à famílias com pessoas com deficiência e/ou idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e	- Realizar diagnóstico no município para levantamento das demandas. - Contratar equipe para efetiva implementação do Serviço. - Articular o Serviço com o Centro Dia para Pessoas com Deficiência assim que este for implantado.	- A partir de 2022 implementar o Serviço.	- Nº de indivíduos e famílias identificados. - Nº de profissionais contratados. - nº de pessoas idosas com deficiência atendidas no Centro Dia.	- Prefeitura. - Gestão da Política de Assistência Social; - CREAS. - CRAS. - CMDI. - CMAS.



preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.				
- Diminuir os casos de violência e violação de direitos contra as pessoas idosas. - Promover uma cultura de paz no município.	- Realizar ações socioeducativas com apoio dos meios de comunicação existentes no município.	- Realizar bimestralmente no mínimo uma ação socioeducativa.	- Nº de ações socioeducativas realizadas.	- Gestão da Política de Assistência Social; - Coordenação da Política de Saúde e equipes de Saúde. - CREAS. - CRAS. - CMDI. - CMAS.
- Manter os repasses através de subvenção social, com o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, recursos municipais e recursos vindos do Ministério do Desenvolvimento Social. - Manter os repasses através de subvenção social, com o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, com recursos próprios.	- Apoiar a entidade. - CMDI e CMAS acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de Visitas Institucionais. - Acompanhar a execução dos Planos de Ação enviados ao CMAS.	- Realizar duas Visitas Institucionais anuais (semestralmente).	- Repasses realizados. - Nº DE Visitas Institucionais realizadas.	- Prefeitura. - Gestão da Política de Assistência Social e Política do Idoso. - CMDI. - CMAS.



- Contribuir com a qualidade dos Serviços prestados pela Instituição Lar dos Velhinhos de Rio Azul.				
- Ampliar a divulgação e conhecimento acerca do Benefício de Prestação Continuada-BPC para Pessoa Idosa, sua forma de acesso, critérios e documentação necessária para o seu acesso.	- Utilização dos meios de comunicação locais para a divulgação de informações sobre a correta forma de acesso ao BPC Idoso; - Elaboração de material gráfico explicativo sobre o BPC e como acessá-lo e/ou obter orientações sobre o mesmo no município de Rio Azul/PR.	- Garantir que todos os idosos residentes no município, em conformidade com a legislação, acessem o BPC Idoso.	- Planilha com diagnóstico de dados dos Idosos residentes no município que tem perfil para BPC.	- Gestão da Política de Assistência Social; - CRAS. - CMDI – apoio e acompanhamento.
- Cadastrar no Cadastro Único todos os idosos residentes no município e manter estes Cadastros atualizados.	- Busca ativa no município.	- Cadastrar todos os idosos no Cadastro Único.	- Nº de idosos cadastrados.	- CRAS. - CMDI – apoio e acompanhamento.
- Promover de forma ampla e abrangente o conhecimento sobre os direitos das pessoas idosas. - Garantir as prioridades nos atendimentos conforme dispõe as legislações.	- Ampliar a divulgação quanto aos direitos das pessoas idosas.	- Promover ações socioeducativas nas comunidades rurais e zona urbana do município. - Adquirir e distribuir material gráfico educativo.	- Nº de ações socioeducativas realizadas e identificação das comunidades locais abrangidas.	- Gestão da Política de Assistência Social e Política do Idoso. - CRAS. - CREAS. - CMDI.
- Promover capacitações para o CMDI. - Estimular a participação e o controle social do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	- Promover as capacitações. - Estimular a realização de reuniões descentralizadas inclusive nas comunidades rurais.	- Participação de 100% dos Conselheiros em todas as capacitações realizadas.	- Nº e período de capacitações realizadas.	- Gestão da Política de Assistência Social e Política do Idoso.



		- Realizar no mínimo 30% das reuniões anuais de forma descentralizada.	- Nº de Conselheiros participantes nas capacitações. - Nº de reuniões descentralizadas.	- CMDI.
- Ampliar os recursos do Fundo Municipal do Idoso assim contribuindo com a ampliação da qualidade dos serviços prestados pelas instituições e entidades que atendem o público idoso.	Promover a divulgação da Lei que permite a dedução do Imposto de Renda, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, com destinação ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, por meio de campanhas educativas.	- Realização de campanhas socioeducativas.	- Nº de campanhas/ações realizadas.	- Lar dos Velhinhos de Rio Azul. - CMDI. - Grupos da Terceira Idade.
- Promover o convívio intergeracional entre idosos, crianças, adolescentes, jovens e adultos.	- Desenvolvimento de grupos intergeracionais.	- Desenvolver no mínimo um grupo a cada três meses ao ano.	- Nº de grupos desenvolvidos. - Nº de participantes. - Identificação da idade dos participantes. - Relatório das atividades.	- Secretaria de Educação. - Grupos da Terceira Idade. - Lar dos Velhinhos de Rio Azul. - CMDI. - CRAS.
- Contribuir com o funcionamento da Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.	- Garantir a participação dos trabalhadores da Política de Assistência Social nas reuniões e atividades da Rede.	- Participar em 100% das ações realizadas.	- Nº de ações realizadas. - Nº de trabalhadores participantes.	- Gestão da Política de Assistência Social. - Todos os trabalhadores da Secretaria



				Municipal de Assistência Social (co-responsáveis)
--	--	--	--	---

SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
- Garantir o acesso prioritário em todos os Serviços de Saúde.	- Disseminar o direito de acesso prioritário. - Garantir que as leis se cumpram. - Organizar os Serviços para que as leis se cumpram.	- Desenvolver ações educativas e informativas.	- Pesquisa junto aos diversos setores da Saúde Municipal inclusive no Hospital, quanto a efetivação deste objetivo.	- Gestão da Política de Saúde. - Trabalhadores da Secretaria de Saúde. - CMAS. - CMDI. - Ouvidoria do SUS.
- Estimular e promover a adoção de estilos de vida saudável junto à população idosa. - Contribuir com a diminuição do uso de psicotrópicos.	- Divulgar ações da Academia da Saúde e Academias ao Ar Livre existentes no município. - Promover ações junto aos idosos que contemplem exercícios físicos inclusive para aqueles que ficam só em casa, nas zonas rural e urbana. - Realizar campanhas que abordem a automedicação.	- Contemplar esta população idosa.	- Nº de ações realizadas semestralmente. - Nº de idosos participantes.	- Coordenação da Atenção Básica. - Academia da Saúde. - Educadores Físicos.



- Contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população idosa.	- Campanhas educativas e de orientação sobre auto cuidado e a prevenção de acidentes domésticos.	- Realização das ações nos Postos de Saúde.	- Nº de ações realizadas.	- Equipes de Estratégia de Saúde da Família.
- Implantar e implementar a Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS.	- Promover capacitações aos trabalhadores do SUS no município. - Criar estratégias que contribuam com a melhoria das relações de trabalho.	-		
- Contribuir com o funcionamento da Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.	- Garantir a participação dos trabalhadores da Política de Assistência Social nas reuniões e atividades da Rede.	- Participar em 100% das ações realizadas.	- Nº de ações realizadas. - Nº de trabalhadores participantes.	- Gestão e Coordenação da Política de Saúde. - Todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde (co-responsáveis)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
- Promover o acesso dos idosos aos Serviços e Benefícios da Previdência Social. - Diminuir a procura dos idosos nos serviços particulares para acessarem Aposentadorias, Pensões, Benefícios e afins junto à Previdência Social visto que	- Fazer diagnóstico nos territórios para identificação dos idosos que podem acessar direitos junto à Previdência Social. - Acompanhar os idosos para o acesso, inclusive aqueles estão	- Realizar diagnóstico de todo o município. - Contratar um profissional para este fim.	- Nº de idosos identificados. - N de idosos que acessaram algum	- Prefeitura. - Gestão da Política de Assistência Social. - CRAS.



tais serviços particulares geram ônus financeiro para estes idosos.	próximos da data de se aposentar, receber BPC e afins.		serviço da Previdência Social.	
---	--	--	--------------------------------	--

EDUCAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
- Construir uma cultura de relações familiares e sociais, saudáveis e de paz.	- Inserir nos Planos de Aula escolares temas relacionados ao Envelhecimento Humano e Intergeracionalidade.	- Promover espaços nas escolas para discussão do tema no mínimo duas vezes ao ano.	- Nº de escolas que aderiram a este objetivo. - Nº de alunos participantes.	- Secretaria Municipal de Educação. - Conselho Municipal de Educação.
- Contribuir com o funcionamento da Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.	- Garantir a participação dos trabalhadores da Política de Assistência Social nas reuniões e atividades da Rede.	- Participar em 100% das ações realizadas.	- Nº de ações realizadas. - Nº de trabalhadores participantes.	- Gestão da Política de Educação. - Todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação (co-responsáveis)



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
- Garantir o acesso à alimentação saudável da população idosa especialmente aqueles que vivenciam situações de vulnerabilidade social.	- Realizar diagnóstico no município para identificação dos idosos que vivem em situação de vulnerabilidade social para que todos acessem os produtos do Programa Compra Direta.	- Contemplar com os produtos do Programa Compra Direta 100% da população idosa em situação de vulnerabilidade social.	- Mapa da população idosa em situação de vulnerabilidade social. - Nº de idosos atendidos com o Programa Compra Direta. - Relatório de demanda reprimida.	- Profissional responsável pela entrega dos produtos do Programa Compra Direta. - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. - Conselho Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional.
- Contribuir com o funcionamento da Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.	- Garantir a participação dos trabalhadores da Política de Assistência Social nas reuniões e atividades da Rede.	- Participar em 100% das ações realizadas.	- Nº de ações realizadas. - Nº de trabalhadores participantes.	- Gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. - Todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Agricultura (co-responsáveis)



ESPORTES, LAZER E CULTURA

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
- Contribuir com o funcionamento da Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.	- Garantir a participação dos trabalhadores da Política de Assistência Social nas reuniões e atividades da Rede.	- Participar em 100% das ações realizadas.	- Nº de ações realizadas. - Nº de trabalhadores participantes.	- Gestão da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura. - Todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura (co-responsáveis)

HABITAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
- Promover o acesso à moradia digna	- Fazer diagnóstico territorial para identificar as demandas por moradia principalmente aos idosos em situação de vulnerabilidade social.	- Atender 100% da população idosa que necessita melhores condições de moradia.	- Relatório do diagnóstico sócio territorial. - Nº de idosos atendidos.	- Departamento Municipal de Habitação. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de



				Interesse Social-CGFMHIS.
- Contribuir com o funcionamento da Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.	- Garantir a participação dos trabalhadores da Política de Assistência Social nas reuniões e atividades da Rede.	- Participar em 100% das ações realizadas.	- Nº de ações realizadas. - Nº de trabalhadores participantes.	- Gestão do Departamento Municipal de Habitação. - Todos os trabalhadores do Departamento Municipal de Habitação (co-responsáveis)

TRABALHO E RENDA

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
- Garantir o acesso aos idosos aos Programas de Transferência de Renda.	- Cadastrar e manter atualizados os Cadastros únicos das pessoas idosas e/ou famílias que tem pessoas idosas.	- Cadastrar e manter atualizado 100% da população idosa no CADÚNICO.	- Nº de idosos cadastrados com cadastro atualizado.	- Coordenação do CADÚNICO e Programa Bolsa Família. - CRAS.
- Desenvolver ações pela Agência do Trabalhador.	- Articular com a Agência do Trabalhador vagas para pessoas idosas interessadas em desenvolver atividades laborativas.	- Inserção no mercado de trabalho aos interessados.	- Nº de idosos inseridos.	- Agência do Trabalhador.



- Promover possibilidades de acesso ao trabalho e renda.	- Promover cursos para a população idosa.	- Contemplar nas vagas uma porcentagem para idosos.	- Nº de cursos oferecidos anualmente. - Nº de idosos participantes.	- Agência do Trabalhador. - CRAS.
- Contribuir com o acesso à inclusão digital para a população idosa.	- Promover cursos de inclusão digital para a população idosa. - Articular com os grupos da Terceira Idade na divulgação dos cursos e incentivo dos idosos à participação.	- Desenvolver dois cursos de informática anualmente destinado à população idosa.	- Nº de cursos oferecidos anualmente. - Nº de idosos participantes.	- Agência do Trabalhador. - CRAS.

AÇÕES TRANSVERSAIS DE ARTICULAÇÃO COM O PAPI

OBJETIVO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	INDICADORES	RESPONSÁVEIS
Fortalecer a Rede Municipal de Atenção à Pessoa Idosa	Identificar serviços, programas, projetos, equipamentos e OSCs; organizar informações; manter dados da rede atualizados; fortalecer comunicação entre serviços.	Manter atualizadas as informações da rede municipal.	Serviços identificados; cadastro atualizado; reuniões intersectoriais.	Comitê Municipal do PAPI; Assistência Social; CMDPI; secretarias.
Identificar e apoiar cuidadores	Identificar cuidadores familiares, informais e profissionais; orientar sobre cadastro; promover capacitações; fortalecer rede de cuidados.	Ampliar progressivamente identificação e orientação.	Cuidadores identificados; orientados; capacitações; participantes.	Comitê PAPI; Assistência Social; Saúde; CMDPI; CRAS; CREAS.



Apoiar famílias cuidadoras	Identificar famílias com idosos dependentes; orientar cuidados; apoiar cuidadores; prevenir sobrecarga; fortalecer permanência no domicílio quando possível.	Acompanhar famílias identificadas com necessidade de suporte.	Famílias acompanhadas; cuidadores orientados; capacitações; encaminhamentos.	Assistência Social; Saúde; CRAS; CREAS; Comitê PAPI.
Fortalecer participação e saberes das pessoas idosas	Identificar conhecimentos e habilidades; desenvolver ações intergeracionais; incentivar participação comunitária; valorizar histórias e cultura local.	Desenvolver ações de valorização dos saberes.	Idosos participantes; atividades; ações intergeracionais.	Comitê PAPI; CMDPI; Educação; Assistência Social; Esporte, Lazer e Cultura.
Promover cidade acessível e segura	Diagnóstico de acessibilidade; identificar barreiras; avaliar calçadas, acessos, banheiros, iluminação e espaços de convivência; priorizar adequações.	Diagnosticar principais espaços públicos e estabelecer prioridades.	Espaços avaliados; barreiras; adequações.	Prefeitura; Planejamento; Obras; Habitação; Assistência; CMDPI; Comitê PAPI
Fortalecer qualificação dos profissionais	Capacitações intersetoriais sobre envelhecimento, direitos, violência, cuidado, acessibilidade e atendimento humanizado.	Realizar no mínimo duas capacitações intersetoriais por ano.	Capacitações; profissionais; secretarias participantes.	Comitê PAPI; CMDPI; secretarias.



Rio Azul, 17 de setembro de 2026.

Talbian Raony Przybycz
Presidente
Gestão 2025/2027